Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 463.896 - SP (2018/0204140-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA**
IMPETRANTE	:	FABIANA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO	:	FABIANA CRISTINA FERNANDES - SP401217
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	ROGERIO SANTOS JESUS (PRESO)

DESPACHO

Consta do feito decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba/SP no Processo Digital n. 1504705-77.2018.8.26.0602 (Inquérito Policial - Furto), assim redigida (e-STJ fl. 40):

> *Analisando os autos constata-se que assiste razão ao representante do Ministério Público que em sua manifestação levada a efeito às folhas 21/22, a qual adoto como razão de decidir e determino o arquivamento dos autos com relação ao delito declinado, porém com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal.*

Assim, solicite-se ao supramencionado Juízo cópia da referida manifestação do Ministério Público, adotada como razão de decidir no sentido de determinar o arquivamento do citado inquérito policial.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos.

Intimem-se.

Brasília (DF), 12 de abril de 2019.

Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA
Relator